

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para confecção de lona e faixa para serem usadas no Arraiá da Pessoa Idosa, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	17906	Lona para backdrop com ilhós - Lona para backdrop (fundo de palco), material vinil 440g, impressão digital, dimensões 3M LARGURA x 2M ALTURA, acabamento com ilhós em toda a volta para fixação. ARTE A DEFINIR COM A CONTRATANTE.	1	R\$ 634,22	R\$ 634,22
	2	17906	Faixa em lona, grande, formato gramatura 440g brilho ou fosca, acabamento com bastões nas extremidades. 3,0 de largura x 1m altura, arte a ser definida pela contratante.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
					TOTAL	R\$ 884,22

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de faixa e lona para backdrop, para identificação institucional do Arraiá dos Idosos.
- 2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de lona e faixa para utilização no evento "Arraiá dos Idosos", a ser realizado no dia 18 de junho, promovido pela Secretaria de Assistência Social e Juventude, tratando-se de um evento tradicional que vem sendo realizado anualmente. Inclui-se a produção de faixa e lona para backdrop, com a finalidade de garantir a identificação institucional do evento, além de contribuir para a organização do espaço, orientação dos participantes e divulgação das ações desenvolvidas, assegurando adequada ambientação temática e visibilidade.
- 3.2 O objetivo da contratação é garantir a produção de materiais gráficos de qualidade, com padronização e entrega em tempo hábil, de modo a viabilizar a correta execução do evento. A iniciativa integra as ações de convivência e fortalecimento de vínculos voltadas à pessoa idosa, promovendo inclusão social, acolhimento e valorização cultural, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria..

- 3.3** O prazo de entrega dos bens DEVERÁ SER FORMA IMEDIATA, tendo em vista que a ação acontecerá dia 18 deste mês, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51 bairro Prado Gravatá – PE (daremos preferência a fornecedores locais devido a extrema urgência).
- 3.4 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5 Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.6 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.7 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.8 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.9 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.10 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.

- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

GRAVATÁ, 09 DE junho DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Proteção Social Básica, tanto no quantitativo, quanto na descrição citada no Termo de Referência.

GRAVATÁ, 09 de JUNHO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude – PE